



TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99903/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA E SEUS ANEXOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no **Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, decide:

1. DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob o número 99903/2025. Após análise superveniente do setor técnico e do planejamento desta Casa, constatou-se que os **quantitativos previstos no Termo de Referência e no Edital encontram-se subdimensionados** em relação à demanda projetada para o exercício.

A manutenção do certame com quantitativos inferiores ao necessário acarretaria a necessidade de novas contratações idênticas em curto prazo, configurando o **fracionamento indevido de despesa**, o que afronta o Princípio da Eficiência, do Planejamento e da Economicidade.

2. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

A Administração Pública possui o poder de **autotutela**, podendo revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) II - revogar a licitação por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;"



Neste caso, o "fato superveniente" é a constatação técnica da insuficiência quantitativa, o que torna o processo inidôneo para atender ao interesse público.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, e visando resguardar a Administração de futuras irregularidades perante os órgãos de controle, determino:

- **A REVOGAÇÃO TOTAL** do Pregão nº 99903/2025;
- **A CIÊNCIA** aos licitantes eventualmente participantes, para o exercício do contraditório e ampla defesa, no prazo legal; que caso queiram deveram encaminhar seu recurso através do e-mail cpl.cmb2021@gmail.com até o dia 05 de fevereiro de 2026.
- **A PUBLICAÇÃO** deste extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- **A READEQUAÇÃO** imediata do Termo de Referência para lançamento de novo certame com os quantitativos corretos.

Barcarena 02 de fevereiro de 2026.

José Maria Rodrigues Junior
Presidente da Câmara Municipal de Barcarena
CNPJ: 22.943.229/0001-00